

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Processo Administrativos nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024

Causa da Rescisão: Descumprimento de obrigações contratual assumidas, pelo motivo do não fornecimento do itens do certame.

A Câmara Municipal de Macau/RN, com sede à Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN - CEP: 59.500-000, inscrita no CNPJ: 08.304.339/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Robson Kelly Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, com esteio no art. 137, inciso I e art. 138, inciso I da Lei n.14.133/2021.

Resolve:

Rescindir, unilateralmente, por atendimento legal e ao interesse público, o Contrato administrativo nº 012/2024 firmado com a com a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61, sediada na Rua Coronel Gurgel, nº 168 - loja 106 - Bairro Centro, Mossoró/RN, representada pela sua representante legal Katia Jeane de Medeiros Andrade, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

Conforme consta na cláusula décima primeiro do contrato, que faculta a Contratante, a possibilidade de rescisão contratual, unilateralmente, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133 /2021.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos constante nos autos do processo, sobrepondo-se aos interesses de particulares razões pela qual a justificativa apresentada pela licitante não lhe socorre.

Cumpra enaltecer ainda que a legislação regente assevera que:

Art. 137. I da Lei nº 14.133/2021

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

E ainda no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021

A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Fique ciente e notificada a empresa K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, para comparecer a esta Casa legislativa para a formalização do distrato/rescisão, que se considerado, doravante rescindido, ou querendo, no prazo legal, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias uteis, contado da data de dessa intimação, conforme Lei 14.133/21, art. 165, I, "e", junto aos autos do Processo Administrativo de nº 016/2024.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial da Câmara Municipal de Macau, e notifique-se imediatamente a empresa K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, via correios na modalidade de AR-MP, eletronicamente via e-mail ou pessoalmente.

Macau/RN, 12 de junho de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 43600245